

RESPOSTA DE RECURSOS

RECURSO		DECISÃO
1	Candidato (a) solicita informações específicas sobre sua participação no processo de seleção para estágio. Afirma que se inscreveu no processo seletivo mencionado, cumprindo todas as normas definidas no edital. Contudo, ao verificar o resultado final, percebeu que seu nome não constava na lista de resultados provisórios, o que fez a candidata questionar se sua inscrição foi devidamente levada em conta e qual foi a minha pontuação. Finalmente, solicita que seja informado: • Se a inscrição foi devidamente recebida e processada. • Qual foi a pontuação e classificação no certame?	Ao reexaminar o banco de dados de inscrições no Processo Seletivo, verificou-se que a candidata teve sua inscrição validada. Portanto, a solicitação de esclarecimento é vista como válida. Diante disto, a candidata terá sua nota divulgada no resultado final a ser disponibilizada no site da realizadora do Processo seletivo.
2	Candidato (a) interpôs RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para “Análise de Currículos para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado”, constante no Edital n. 001/2023. Com as seguintes alegações:	A Business Soluções Corporativas (BSC) reconhece, preliminarmente, o recurso apresentado, uma vez que foi interposto dentro do prazo estipulado no subitem 5.9 do edital nº 02/2024. Conforme relatado pela candidata em sua manifestação, houve impossibilidade de realizar a inscrição diretamente pelo site da empresa, referente ao edital mencionado. Assim, considerando a situação, o currículo foi recebido e validado como inscrição para o processo seletivo, de forma a evitar

Preliminarmente, vale dizer, que o recurso é tempestivo, pois consta no edital uma única oportunidade recursal, cujo prazo fatal é o dia 28/02/2025, conforme item 5; 5.2: “Business Soluções Corporativas - BSC”, e também a tabela constante no item 5.9 “Cronograma das etapas”. Portanto, se apresentado até esta data, o recurso mostrar-se-á tempestivo. Pois bem. A candidata tentou realizar a inscrição para o concurso dentro do período normal de inscrição e nos termos do item 2 do edital. Contudo, encontrou dificuldades no site (http://bscorporativas.com.br/), que a impossibilitou de finalizar o procedimento de inscrição. Ao entrar em contato com a empresa administradora, pelo whatsapp oficial (+55.91.8968- 3316), foi orientada a encaminhar o currículo para o e-mail estagio@bscorporativas.com.br, pois a área de TI estaria “fazendo atualização e manutenção no site”, e que eles mesmos dariam continuidade na inscrição. A candidata obedeceu à ordem criteriosamente, enviando o e-mail, juntamente com os documentos necessários, no dia 17/01/2025, às 16:06, conforme comprovante em anexo, solicitando a efetivação da inscrição.	prejuízos à candidata. Contudo, ao analisar o currículo enviado no dia 17/01/2025, às 16h06, dentro do período estabelecido para inscrições, constatou-se que no documento não constava o semestre do curso que a candidata estava cursando, descumprindo um dos critérios estabelecidos no ANEXO II – ÁREAS DE INTERESSE E CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR DESEJADOS do edital. Requisitos obrigatórios: cursando um dos cursos listados a partir do 3º semestre até o penúltimo, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino. Logo, é possível inferir que um dos requisitos obrigatórios no processo seletivo, seria que o candidato estivesse cursando um dos cursos relacionados no Anexo II do edital, a partir do 3º semestre, informação não apresentada no primeiro currículo encaminhado através e-mail pela candidata no dia 17/01/2025. Dentro do prazo de interposição de recurso e após o encerramento do prazo para inscrições, a candidata anexou à peça recursal um novo currículo, desta vez contendo as informações referentes ao semestre e ao
--	--

A resposta, que se deu em seguida (17/01/2025, às 16:13), foi: “O envio do seu currículo por e-mail será repassado ao setor competente para registro de sua inscrição na vaga de estágio” [g.n.]. A candidata chegou a solicitar “algum documento de confirmação de que a inscrição foi efetivada”, ao que obteve como resposta: “Seu currículo ficará no banco de vagas da Receita Federal do (DF) do nosso sistema, o candidato deverá acompanhar o cronograma conforme consta no edital em nosso site”. Tudo conforme e-mails trocados entre os dias 22 e 23 de janeiro de 2025 (cópias em anexo). Contudo, ao buscar o “Resultado provisório da análise dos currículos”, e a despeito de cumprir os requisitos mínimos necessários, e as vagas não serem completamente preenchidas, não se vislumbrou aprovada. Pelo contrário, sequer, aparentemente, inscrita. Eis, portanto, os motivos ensejadores do presente recurso, que busca sanar a falha no procedimento de inscrição - falha essa perpetrada pela empresa administradora do certame, vênha, que inclusive confessou estar “fazendo atualização e manutenção no site”, em pleno período de inscrições; e que, aparentemente, não	curso em andamento. Diante do exposto, a inscrição foi considerada validada e analisada nos moldes do primeiro currículo encaminhado. No entanto, ela foi desclassificada por não atender aos requisitos previstos no Anexo II do edital nº 02/2024.
---	--

	efetivou a inscrição da candidata pela via alternativa apontada pela própria empresa.	
--	---	--

Brasília (DF), 27 de março de 2025.